



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Diretoria Técnica Operacional	
<i>Responsável pela Demanda</i> Thays Rodrigues da Costa	Cargo: Diretora Técnica Operacional
E-mail: secretaria.ariszm@gmail.com	Telefone: (31) 3891-5636
Objeto: () Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo (x) Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: Dispensa de Licitação	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução

A contratação dos serviços mencionados justifica-se pela necessidade de aprimorar o conforto térmico e tornar mais agradável o ambiente de trabalho nas edificações ocupadas pela ARIS-ZM. Essa demanda encontra respaldo na Norma Regulamentadora NR 17, que aborda diversos aspectos relacionados às condições de conforto no ambiente laboral. Especificamente, o item 17.8.4.2 ressalta a importância de adotar medidas de controle da temperatura, velocidade do ar e umidade para assegurar o conforto térmico durante as atividades laborais. Destaca-se ainda a faixa recomendada de temperatura do ar entre 18 e 25 °C para ambientes climatizados. É relevante observar que a cidade de Viçosa/MG, onde está localizada a sede da ARIS-ZM, registrou uma temperatura máxima de 36,9°C durante uma onda de calor em novembro. Essa marca representa não apenas a maior temperatura do ano, mas também o recorde histórico, conforme registrado pelo Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet). Esse cenário enfatiza ainda mais a pertinência da busca por soluções que otimizem o conforto térmico nas instalações da organização.

A instalação torna-se indispensável devido à ausência, no quadro da ARIS-ZM, de profissionais especializados na área em questão. A expertise e qualificação necessárias para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos são imperativas e, nesse contexto, a contratação externa se justifica.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Item	Descrição	Carga Térmica	Quantidade
01	<p>Ar-condicionado Modelo Split, com capacidade de 9.000 BTU's.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto sem fio; - Voltagem: 220v ou Bivolt; - Ciclo frio; tecnologia convencional; - Faixa de classificação A energética; - Cor branca; - Nível de ruído baixo; - Ajustes automáticos good sleep; resfriamento rápido; timer; inclusive - evaporadora, condensadora. - Garantia de 2 anos evaporação e condensadores e de 5 anos compressor mais instalação. 	9.000 BTU'S	03



3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

08/04/2024

4. Dotação orçamentária

03003.1712500232.005.44905200000

Viçosa- MG, 08 de março de 2023.

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETIVO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado para a sede da ARIS-ZM, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 OBJETO

- 2.1 Aquisição de equipamentos de ar condicionado, novos, com os serviços de instalação, nos termos estabelecidos em quantidade e qualidade definidas no item 4 deste Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1 A contratação dos serviços mencionados justifica-se pela necessidade de aprimorar o conforto térmico e tornar mais agradável o ambiente de trabalho nas edificações ocupadas pela ARIS-ZM em razão das constantes ondas de calor que tem assolado frequentemente a região da Zona da Mata de Minas Gerais.
- 3.2 A demanda por um melhor ambiente de trabalho encontra respaldo na Norma Regulamentadora NR 17, que aborda diversos aspectos relacionados às condições de conforto no ambiente laboral. Especificamente, o item 17.8.4.2 da NR ressalta a importância de adotar medidas de controle da temperatura, velocidade do ar e umidade para assegurar o conforto térmico durante as atividades laborais. Destaca-se ainda a faixa recomendada de temperatura do ar entre 18 e 25 °C para ambientes climatizados.
- 3.3 É relevante observar que a cidade de Viçosa/MG, onde está localizada a sede da ARIS-ZM, registrou uma temperatura máxima de 36,9°C durante uma onda de calor em novembro. Essa marca representa não apenas a maior temperatura do ano, mas também o recorde histórico, conforme registrado pelo Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet). Esse cenário enfatiza ainda mais a pertinência da busca por soluções que otimizem o conforto térmico nas instalações da organização.

- 3.4 A instalação torna-se indispensável devido à ausência, no quadro da ARIS-ZM, de profissionais especializados na área em questão. A expertise e qualificação necessárias para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos são imperativas e, nesse contexto, a contratação externa se justifica.
- 3.5 O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 34 da Lei 14.133/2021 §2º, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.

4 ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO

4.1 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Item	Descrição	Carga Térmica	Quantidade
01	<p>Ar-condicionado Modelo Split, com capacidade de 9.000 BTU's.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto sem fio; - Voltagem: 220v ou Bivolt; - Ciclo frio; tecnologia convencional; - Faixa de classificação A energética; - Cor branca; - Nível de ruído baixo; - Ajustes automáticos good sleep; resfriamento rápido; timer; inclusive - evaporadora, condensadora. - Garantia de 2 anos evaporação e condensadores e de 5 anos compressor mais instalação. 	9.000 BTU'S	03

02	<p>Ar-condicionado Modelo Split, com capacidade de 12.000 BTU's.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto sem fio; - Voltagem: 220v ou Bivolt; - Ciclo frio; tecnologia convencional; - Faixa de classificação A energética; - Cor branca; - Nível de ruído baixo; - Ajustes automáticos good sleep; resfriamento rápido; timer; inclusive - evaporadora, condensadora. - Garantia de 2 anos evaporação e condensadores e de 5 anos compressor mais instalação. 	12.000 BTU'S	01
03	<p>Ar-condicionado Modelo Split, com capacidade de 30.000 BTU's.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto sem fio; - Voltagem: 220v ou Bivolt; - Ciclo frio; tecnologia convencional; - Faixa de classificação A energética; - Cor branca; - Nível de ruído baixo; - Ajustes automáticos good sleep; resfriamento rápido; timer; inclusive - evaporadora, condensadora. - Garantia de 2 anos evaporação e condensadores e de 5 anos compressor mais instalação. 	30.000 BTU'S	02

04	Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.	-	06
----	--	---	----

4.2. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 4.2.1. A instalação do equipamento é de responsabilidade da empresa Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.
- 4.2.2. A instalação deve contemplar de forma abrangente os aspectos hidráulicos e elétricos. É imprescindível que todos os equipamentos sejam entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2.3. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

4.3. EQUIPAMENTOS

- 4.3.1. Será instalado no segundo pavimento do edifício sede da ARIS-ZM, nas salas da diretoria colegiada e na sala dos analistas, em Viçosa-MG;
- 4.3.2. A partir do quadro de ar-condicionado, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
- 4.3.2.1. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

- 4.3.3. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, contemplando todos os materiais necessários para instalação hidráulica e elétrica, tais como: tubulações, eletrodutos, cabos, disjuntores e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.
- 4.3.4. Na utilização de Eletrodutos, Bandejas e Caixas de Passagem é preciso ser observado o que segue:
- 4.3.4.1. Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (condutores) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;
 - 4.3.4.2. Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;
 - 4.3.4.3. Antes de passar os cabos, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;
 - 4.3.4.4. Quando abrigados os eletrodutos deverão ser de ferro galvanizado com diâmetro mínimo igual a $\frac{3}{4}$ ”;
 - 4.3.4.5. Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;
 - 4.3.4.6. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
 - 4.3.4.7. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
 - 4.3.4.8. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar-condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
 - 4.3.4.9. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
 - 4.3.4.10. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

4.3.5. Na utilização de Fiação Elétrica é preciso ser observado o que segue:

- 4.3.5.1. A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
- 4.3.5.2. Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
- 4.3.5.3. O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5 mm²;
- 4.3.5.4. As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
- 4.3.5.5. Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
- 4.3.5.6. Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
- 4.3.5.7. Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;
- 4.3.5.8. Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente;
- 4.3.5.9. Em todos os eletrodutos, juntamente com a fiação, deverá ser instalado um condutor singelo, nu, com conectores apropriados para aterramento dessas partes metálicas;
- 4.3.5.10. A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão;
- 4.3.5.11. Após o término da enfição deverão ser feitos testes de isolamento, com a presença de representante da ARIS-ZM, em todos os circuitos.

4.3.6. Sobre Unidades Evaporadoras é preciso observar o seguinte:

- 4.3.6.1. Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;
- 4.3.6.2. Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 50 db;
- 4.3.6.3. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegada. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- 4.3.6.4. O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT – NBR 16401.
- 4.3.7. Sobre Unidades Condensadoras é preciso observar o seguinte:
 - 4.3.7.1. Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-410a, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;
 - 4.3.7.2. Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;
 - 4.3.7.3. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;
 - 4.3.7.4. Os compressores serão do tipo rotativo DC gêmeos ou Scroll (R-410a), de alta pressão;

- 4.3.7.5. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasso, com espaçamento de no mínimo 12 aletas polegadas;
- 4.3.7.6. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- 4.3.7.7. Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 50 db;
- 4.3.7.8. As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.
- 4.3.8. No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Na NBR não encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a NBR faz:
- 4.3.8.1. Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama.
- 4.3.8.2. Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada.
- 4.3.8.3. Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.
- 4.3.8.4. Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.
- 4.3.9. A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:
- a) Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;
 - b) Os quadros tem grau de proteção IP54;

- c) Os cabos de comando em 220V deverão manter o padrão atual do quadro e serem de cores diferentes dos cabos de controle com voltagem igual ou menor a 24V;
 - d) Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;
- 4.3.10. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

5. VISTORIA

- 5.2. Apesar de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços para a emissão de orçamentos compatíveis com as exigências atribuídas.
- 5.3. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário.
- 5.4. Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de ar condicionado. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;
- 5.5. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde será entregue e instalado o aparelho (Viçosa/MG Contato: Anderson, Tel. (31) 983280571;

5.6. O Termo de vistoria conforme Anexo II, declarando que a empresa tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

5.7. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto.

6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.2. O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido no item 4, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;

6.3. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

6.4. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

6.5. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

6.6. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a ARIS-ZM;

6.7. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela ARIS-ZM, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

7. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA.

7.2.A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.2.1. Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
- 7.2.2. Manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, bem como permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização da ARIS-ZM, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- 7.2.3. Supervisionar os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação da ARIS-ZM.
- 7.2.4. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;
- 7.2.5. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela ARIS-ZM.
- 7.2.6. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito no prazo mínimo de 12 (doze) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 7.2.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista e ainda por danos, prejuízo que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços;
- 7.2.8. Substituir por conta, no total ou em parte, o fornecimento quando o mesmo se apresentar insalubre, com vestígios de deterioração.
- 7.2.9. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

- 7.2.10. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei 14.133/21.
- 7.2.11. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de contratação, de acordo com a Lei nº. 14.133/21.
- 7.2.12. A **CONTRATADA** deverá possuir estrutura operacional com capacidade de atendimento a's necessidades da ARIS-ZM;
- 7.2.13. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente a legislação sanitaria e as formas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas pelos órgãos públicos competentes.
- 7.2.14. Todas as despesas necessárias a` perfeita execução do **CONTRATO** (os tipos de materia prima, insumos e produtos utilizados na preparação dos alimentos constantes dos cardápios exigido pela ARIS-ZM, bem como as bebidas servidas, o transporte dos alimentos, as embalagens, as despesas com
- 7.2.15. funcionarios, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, etc.) devem estar incluídas nos preços ofertados pela **CONTRATADA**.
- 7.2.16. Terá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde a margem de segurança e que está previsto na Lei nº 14.133/21 quando houver necessidade e autorizado pela Administração.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.3.1. A **CONTRATANTE** deverá empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo;
- 7.3.2. A **CONTRATANTE** deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir com o objeto deste Termo;
- 7.3.3. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;
- 7.3.4. A **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos materiais;
- 7.3.5. A **CONTRATANTE** só efetuará o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho ou no Contrato;
- 7.3.6. A **CONTRATANTE** prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.
- 7.3.7. A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** a's suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contrato;
- 7.3.8. A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos paraa ARIS- ZM;
- 7.3.9. A **CONTRATANTE** deverá orientar a **CONTRATADA** quanto a` melhor maneira de realização dos serviços e quanto a forma correta de apresentação da nota Fiscal/Fatura;
- 7.3.10. A **CONTRATANTE** deverá solicitar sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços cobrados nas faturas;
- 7.3.11. A ARIS-ZM não se responsabilizará por utensílios e/ou pertences esquecidos em suas dependências, utilizados pela **CONTRATADA** na execução do contrato.
- 7.3.12. A **CONTRATANTE**, poderá reincidir o **CONTRATO**, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

- 7.3.13. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionados no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pelo **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.
- 7.3.14. Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no item anterior, o **CONTRATANTE** ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao serviço prestado pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
- 7.3.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES

As referidas sanções quanto a quebra das obrigações da presente contratação estará disposta na minuta do contrato.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.2. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

- 9.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 9.4. Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;
- 9.5. Conter os preços expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

9.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do serviço ofertado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 03003.1712500232.005.44905200000.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os equipamentos devem ser entregues em até 15 (quinze), a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e a instalação total da solução deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias da sua entrega;

11.2. Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela ARIS-ZM, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

11.3. Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;

11.4. Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos e também das instalações.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Pelo serviço acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o total do valor contratado em 1 parcela de mediante a apresentação das notas fiscais.

12.2. O pagamento será feito em até 10 dias a contar da apresentação das notas fiscais e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

12.3. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parteda **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

13. **RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal ARIS-ZM, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail secretaria.ariszm@gmail.com

Viçosa - MG, 08 de Março de 2024.

Gustavo Gastão Gorgosinho Cardoso
Diretor Geral